

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2929678020201207182005

### Processo 0818439-82.2020.8.23.0010 - (139 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>	<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor	<b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/>	<b>Descrição:</b> <input type="text"/>		
43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 43	07/12/2020 18:20:05	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		43.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2739106IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
<input type="checkbox"/> 42	16/11/2020 11:35:03	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (04/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		42.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2739106JUNTADAHONORARIOSPERICIAIS01.pdf	Público
		42.2 Arquivo: GUIA DE DEPOSITO	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2739106JUNTADAHONORARIOSPERICIAISAnexo 02.pdf	Público
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>					
41	13/11/2020 16:38:09	(Pelo advogado/curador/defensor de PAULO RICARDO SILVA SOARES) em 13/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (04/11/2020) e ao evento de expedição seq. 36.	Wallyson Barbosa Moura <b>Advogado</b>		
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>					
40	13/11/2020 08:45:07	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (04/11/2020) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
<b>DECORRIDO PRAZO DE PAULO RICARDO SILVA SOARES</b>					
39	12/11/2020 00:01:49	(P/ advgs. de PAULO RICARDO SILVA SOARES *Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (14/10/2020) e ao evento de expedição seq. 17.	SISTEMA CNJ		
<b>PRAZO DECORRIDO</b>					
38	10/11/2020 00:01:49	Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (14/10/2020). Parte: PAULO RICARDO SILVA SOARES	SISTEMA CNJ		
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>					
37	05/11/2020 10:17:36	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (04/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>		
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>					
36	05/11/2020 10:17:36	Para advogados/curador/defensor de PAULO RICARDO SILVA SOARES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (04/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>		
<input type="checkbox"/> 35	04/11/2020 21:45:52	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	Rogerio Leonardo de Paula Dias <b>Perito</b>		
<input type="checkbox"/> 34	04/11/2020 09:02:20	<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>	frantchiello Costa Gutierrez <b>Estagiário</b>		
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>					
33	04/11/2020 00:02:01	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 19) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (16/10/2020) e ao evento de expedição seq. 21.	SISTEMA CNJ		
<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b>					
32	03/11/2020 09:18:27	MANDADO lido em 29/10/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (16/10/2020 12:08:34). Parte: PAULO RICARDO SILVA SOARES	MOISES TELES JESUS NETO <b>Analista Judiciário</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08184398220208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO RICARDO SILVA SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

b)  **Parcial**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1  **ParcialCompleto**. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2  **Parcial incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194-74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945-2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

**Segmento Anatômico**

**Marque aqui o percentual**

1<sup>a</sup> Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Media  75% Intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

### PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



#### DADOS DO SINISTRO

Número: 3200191700

Cidade: Boa Vista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: PAULO RICARDO SILVA SOARES

Data do acidente: 19/12/2019

Seguradora: AMERICAN LIFE  
COMPANHIA DE SEGUROS

#### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/06/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DO PUNHO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO- OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS- ALTA.(P.2)

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

#### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 09/06/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PAULO RICARDO SILVA SOARES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000040146-6

---

Nr. da Autenticação 6853F22267A054FA

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de dezembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**